

柒佰柒拾捌)平方米、1,996(壹仟玖佰玖拾陸)平方米及2,087(貳仟零捌拾柒)平方米,標示於物業登記局B134冊第2頁背頁第22419號、第3頁第22450號及第2頁第22418號,並由一九九五年七月五日第二十七期《澳門政府公報》第二組公布的第79/SATOP/95號批示規範的地段的批給。

2) 由於城市規劃的變更,不具備在上述地段興建第79/SATOP/95號批示規範的合同的第七條款第2款b)項所指、在土地工務運輸局於一九九四年十二月三日發出的圖則中標明的行人天橋的條件。

3) 基於上款所述,由一九九五年七月五日第二十七期《澳門政府公報》第二組公布的第79/SATOP/95號批示規範的合同的第七條款修改如下:

第七條款——乙方的義務

- 1. ....
- 2. ....
- a) .....
- b) 根據甲方提供的圖則,進行景觀處理,即都市化設備的安裝、綠化及植樹。

第二條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第三條

如有遺漏,本合同以四月十二日第13/93/M號法令、七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

第 88/2007 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規第六條第二款及第七條,連同第13/2007號行政命令第一款、第二款及第五款的規定,作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任António José Castanheira Lourenço工程師或其法定代任人,以便代表澳門特別行政區作為簽署人,與「巴斯花工程服務顧問有限公司」簽訂向建

metros quadrados) e 2 087 m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta e sete metros quadrados), situados na península de Macau, junto à Avenida do Hipódromo, Bairro do Hipódromo, designados por lotes «HA», «HB» e «HC», descritos na CRP sob os n.ºs 22 419 a fls. 2v., 22 450 a fls. 3 e 22 418 a fls. 2, todas do livro B134, titulada pelo Despacho n.º 79/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27/1995, II Série, de 5 de Julho.

2) De acordo com a alteração do planeamento urbano, não existem condições para a construção das passagens superiores para peões, referidas na alínea b) do n.º 2 da cláusula sétima do contrato titulado pelo Despacho n.º 79/SATOP/95, assinaladas na planta emitida pela DSSOPT em 3 de Dezembro de 1994.

3) Em consequência do referido no número anterior, a cláusula sétima do contrato titulado pelo Despacho n.º 79/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27/1995, II Série, de 5 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula sétima — Obrigações do segundo outorgante

- 1. ....
- 2. ....
- a) .....
- b) Execução do tratamento paisagístico, nomeadamente instalação de equipamento urbano, ajardinamento e arborização, de acordo com o projecto a fornecer pelo primeiro outorgante.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo terceiro

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pelo Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 88/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2007, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a prestação dos serviços de coordenação e assessoria técnica ao Gabinete para o

設發展辦公室提供澳門固體垃圾焚化中心設備現代化及擴容的技術協調和顧問服務的合同。

二零零七年十月十五日

運輸工務司司長 劉仕堯

### 第 89/2007 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條及續後數條、第五十七條第一款a)項和第一百六十七條的規定，作出本批示。

一、宣告一幅以租賃制度批出，總面積55,652平方米，標示於物業登記局第22561號至22574號，位於路環島，聯生填海區，鄰近石排灣馬路，由一九七五年十月七日訂立的公證契約規範，並經一九七九年三月九日及一九八一年三月二十五日訂立的公證契約和第34/SAOPH/88號批示及經第81/SATOP/94號批示更正的第172/SATOP/93號批示修改的土地批給合同失效。

二、由於前款所述的失效，將該幅價值為\$578,435,648.00，無帶任何責任或負擔的土地歸還澳門特別行政區，以納入其私產。

三、將第一款所指的土地以租賃制度及免除公開競投方式批予聯生發展股份有限公司，以興建一住宅園區，由十二幅作住宅/商業用途的地段、一幅作辦公室/商業用途的地段及一幅作四星級酒店用途的地段組成。

四、本批示即時生效。

二零零七年十月二十三日

運輸工務司司長 劉仕堯

#### 附件

(土地工務運輸局第 8082.04 號案卷及  
土地委員會第 7/2007 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——聯生發展股份有限公司。

Desenvolvimento de Infra-estruturas para a expansão da capacidade operacional e modernização dos equipamentos da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Parsifal — Consultadoria e Serviços de Engenharia, Limitada».

15 de Outubro de 2007.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 89/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 167.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, dos artigos 49.º e seguintes e da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É declarada a caducidade do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área global de 55 652 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 22 561 a 22 574, situado na ilha de Coloane, no aterro da Concórdia, junto à Estrada de Seac Pai Van, titulado por escritura outorgada em 7 de Outubro de 1975, revisto por escrituras outorgadas em 9 de Março de 1979 e 25 de Março de 1981, pelo Despacho n.º 34/SAOPH/88 e pelo Despacho n.º 172/SATOP/93, rectificado pelo Despacho n.º 81/SATOP/94.

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior o terreno, com o valor atribuído de \$ 578 435 648,00, reverte à posse da Região Administrativa Especial de Macau, livre de quaisquer ónus ou encargos, destinando-se a integrar o seu domínio privado.

3. É concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor da «Empresa de Fomento Industrial e Comercial Concórdia, S.A.», o terreno identificado no n.º 1, para ser aproveitado com a construção de um parque residencial constituído por 12 lotes para habitação/comércio, 1 lote para escritórios/comércio e 1 lote para hotel de 4 estrelas.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Outubro de 2007.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

#### ANEXO

(Processo n.º 8 082.04 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 7/2007 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Empresa de Fomento Industrial e Comercial Concórdia, S.A., como segundo outorgante.